



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 002/2015

Autoriza o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Nutrição Clínica Hospitalar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ENN-265/2014 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em **Nutrição Clínica Hospitalar**, proposto pela Pró-reitoria de Extensão, com duração de 320 (trezentas e vinte) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 04 (quatro) meses.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas teóricas, seminários, desenvolvimento de casos clínicos, discussões teóricas e acompanhamento prático dos alunos da graduação.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Nutrição Clínica Hospitalar, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertada em concordância com a Pró-reitoria de Extensão, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme § 1º do Artigo 6º, da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Fisiopatologia da Nutrição e Terapia Nutricional nas enfermidades	30
2. Dietoterapia: Princípios e Prática	30
3. Avanços em Terapia Nutricional: Nutrição Baseada em Evidências	30
4. Trabalho de Conclusão de curso	30
5. Atuação Prática – Acompanhamento Nutricional Hospitalar: Aspectos semiológicos, antropométricos, laboratoriais e dietéticos	200
CARGA HORÁRIA TOTAL	320

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 05 de fevereiro de 2015.

ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA NETO
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 10 de fevereiro de 2015.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA